RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AGÊNCIA DE CHAPECÓ – SAA Chapecó Unidade II – Distrito Industrial

Responsável legal: Diretor-Presidente Roberta Maas dos Anjos

CNPJ 82 508 433/0009-74

Informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade se encontram disponibilizados em www.casan.com.br e nos endereços abaixo mencionados.

Escritório Central: Rua Fernando Machado, 35E, Centro, Chapecó

CEP: 89.802-112

Fone: (0xx) 49 3321 2739 ou 3323 0264

Superintendência: Av. Getúlio Vargas, 990S, Centro, Chapecó

CEP: 89 814 000

Fone: (0xx) 49 3321 2700

Agência S. Cristóvão: Rua Carlos Gomes, 1100E, São Cristóvão, Chapecó

CEP: 89 803 310

Fone: (0xx) 49 3321 2740

Laboratório Regional de Chapecó: Rua Castro Alves 715E, São Cristóvão, Chapecó

CEP 89 803 111

FONE: (0xx) 49 3321 2793

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal com respectivo endereço completo e telefone.

Vigilância Sanitária: Rua Mal. Floriano Peixoto, 316-L - Centro, Chapecó

CEP: 89 800-000

Fone: (0xx) 49 3319 1400

Identificação do Manancial e Particularidades do Sistema de Abastecimento

A captação de água bruta do SAA (Sistema de Abastecimento de Água) Chapecó Unidade II ocorre em manancial subterrâneo, por meio de um (01) poço tubular profundo, perfurado entre 100 e 300m de profundidade, em basalto (rocha vulcânica com idade aproximada de 120 milhões de anos, composta de minerais de quartzo, mica e feldspato, possuindo a cor cinza escuro), presente na estrutura hidrogeológica característica do oeste catarinense. As obras de captação de água por meio de poços profundos oferecem condições mais vantajosas que a utilização de mananciais de superfície, uma vez que os mananciais subterrâneos são naturalmente mais protegidos de agentes poluidores. Além disso, a qualidade da água extraída, em geral, é adequada ao consumo humano, dispensando tratamento convencional ou avançado.

A CASAN realiza o monitoramento do manancial de acordo com o estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n° 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria n° 2.472, de 28 de setembro de 2021. As condições e padrões de qualidade de água desse manancial são estabelecidos pela Resolução CONAMA n° 396, de 07 de abril de 2008, e o órgão que fiscaliza o cumprimento dessa Resolução é o IMA (Instituto do Meio Ambiente).

Escritório (IMA): Tv Ilma Rosa De Nês, 91 D, 2º Andar, Centro, Chapecó

CEP: 89 801 014

Fone: (49) 2049-9500 (49) 2049-9501 E-mail: chapeco@ima.sc.gov.br

CODAM - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental - Chapecó

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O tratamento de água é realizado em uma (01) unidade de tratamento. O esquema abaixo apresenta, de maneira simplificada, os processos envolvidos no SAA Chapecó Unidade II.



01 Captação e recalque da água do manancial

Processo no qual ocorre tomada de água no poço e bombeamento até a unidade de tratamento.

02 Tratamento final

Desinfecção química por meio da adição de hipoclorito de cálcio e adição de flúor para colaborar para redução da incidência da cárie dentária.

03 Reservação e Distribuição

Concluído o tratamento, a água potável é armazenada em reservatórios e, por meio de canalizações, segue até as unidades consumidoras.

Superintendência / Agência: Regional do Oeste / Agência de Chapecó	Tipo da Amostra: Sistema de Distribuição			
Sistema / Subsistema: Chapecó Unidade II Distrito Industrial / Chapecó Unidade II Distrito Industrial	Período de: 01/01/2022 à 31/12/2022			

Meses	Parâmetros	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E.Coli / C Termo
Jan-22	Nº de análises realizadas	5	5	5	5	5
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	5	5	5	5	5
Feb-22	N° de análises realizadas	5	5	5	5	5
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	5	5	5	5	5
Mar-22	N° de análises realizadas	0	0	0	0	0
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	0	0	0	0	0
	N° de análises realizadas	0	0	0	0	0
Apr-22	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	0	0	0	0	0
May-22	N° de análises realizadas	0	0	0	0	0
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	0	0	0	0	0
	Nº de análises realizadas	0	0	0	0	0
Jun-22	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	0	0	0	0	0
	Nº de análises realizadas	0	0	0	0	0
Jul-22	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	0	0	0	0	0
Aug-22	N° de análises realizadas	0	0	0	0	0
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	0	0	0	0	0
Sep-22	N° de análises realizadas	0	0	0	0	0
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	0	0	0	0	0
	N° de análises realizadas	0	0	0	0	0
Oct-22	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	0	0	0	0	0
	N° de análises realizadas	0	0	0	0	0
Nov-22	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	0	0	0	0	0
	N° de análises realizadas	0	0	0	0	0
Dec-22	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	0	0	0	0	0
						Ausênc
	VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11	0,2 <= 5,0 mg/L	<= 15,0 uH	<= 5.0 NTU	Ausência	100 m 100% amos

Superintendência / Agência: Regional do Oeste / Agência de Chapecó	Tipo da Amostra: Sistema de Distribuição
Sistema / Subsistema: Chapecó Unidade II Distrito Industrial / Chapecó Unidade III Distrito Industrial	Período de: 01/01/2022 à 31/12/2022

Meses	Parâmetros	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E.Coli / Co Termo
Jan-22	N° de análises realizadas	0	0	0	0	0
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	0	0	0	0	0
Feb-22	Nº de análises realizadas	0	0	0	0	0
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	0	0	0	0	0
Mar-22	Nº de análises realizadas	4	4	4	4	4
	N° de análises fora do padrão	1	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	3	4	4	4	4
	Nº de análises realizadas	4	4	4	4	4
Apr-22	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	4	4	4	4	4
	N° de análises realizadas	4	4	4	4	4
May-22	Nº de análises fora do padrão	0	1	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	4	3	4	4	4
	N° de análises realizadas	4	4	4	4	4
Jun-22	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	4	4	4	4	4
	Nº de análises realizadas	4	4	4	4	4
Jul-22	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	4	4	4	4	4
	N° de análises realizadas	4	4	4	4	4
Aug-22	N° de análises fora do padrão	1	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	3	4	4	4	4
	N° de análises realizadas	4	4	4	4	4
Sep-22	Nº de análises fora do padrão	1	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	3	4	4	4	4
	N° de análises realizadas	4	4	4	4	4
Oct-22	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	4	4	4	4	4
	N° de análises realizadas	4	4	4	4	4
Nov-22	Nº de análises fora do padrão	1	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	3	4	4	4	4
	N° de análises realizadas	5	5	5	5	5
Dec-22	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	5	5	5	5	5
	VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11	0,2 <= 5,0 mg/L	<= 15.0 nH	<= 5.0 NTU	Ausência	Ausênci 100 ml 100%

O controle da água distribuída é realizado através de análises executadas em laboratórios próprios da CASAN e/ou terceirizados, seguindo o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria nº 2.472, de 28 de setembro de 2021.

Os síndicos ou administradores de condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microrganismos.

Cor aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes Totais: Microrganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

E. Coli: Microrganismo indicador de poluição fecal.

Procedimento padrão:

Consiste nos ajustes técnicos nos processos de dosagens dos agentes químicos e na remoção da água em desconformidade da rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6 – São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, conforme consta no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria nº 2.472, de 28 de setembro de 2021.